



PUBLICADO
23/06/2024
PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO BADARÓ-MG

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 006/ 2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

O Município de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando os requerimentos recebidos das Secretarias que compõem essa Administração Municipal consistente na operacionalização e recomposição de seus quadros de pessoal, considerando o sistema de PROINFANCIA recentemente inaugurado em nossa cidade e considerando por fim, que não pode haver a descontinuidade dos serviços públicos, RESOLVE abrir inscrição de candidatos às funções que abaixo especifica, visando à contratação pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró (MG), em caráter temporário, por prazo determinado, previsto em lei ou vinculado a programas. As contratações obedecerão ao disposto neste Edital e nas legislações Municipais, Estaduais e Federais específicas e se destinam a atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 1 – Da Função

1.1. A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de candidatos aos/às cargos/funções públicos/públicas que especifica, vinculadas à operacionalização e recomposição de seu quadro de pessoal e considerando que não pode haver a descontinuidade dos serviços públicos prestados por intermédio das Secretarias Municipais.

1.2. A contratação ocorrerá pelo Regime Geral de Previdência Social, com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, nas Leis Municipais que regulamentam a contratação temporária e no Manual de Gestão Municipal do Programa Criança Feliz.



GABINETE DO PREFEITO

1.3. O Contrato terá prazo de 06 (seis) meses ou antecipado o seu término nas hipóteses legais, podendo o prazo ser prorrogado por igual período e sucessivo período.

1.4. A remuneração será equivalente ao valor fixado conforme anexo II deste Edital.

Cláusula 2 – Da Inscrição

2.1. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas nos dias **24 e 25 de junho de 2024, no horário das 08h00min às 11h30min, e das 13h30min às 15h30min**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Costa Melo, s/nº, Centro, Francisco Badaró/MG.

2.2. São requisitos para inscrição:

2.3. Para a **INSCRIÇÃO**, o candidato deverá preencher o formulário que se encontrará à disposição, no local de inscrição e anexar os **originais e cópias**, ou **cópias autenticadas** dos documentos relacionados a seguir:

2.3.1. Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre através de Histórico Escolar, Diploma de Conclusão ou Certificado de Conclusão de curso;

2.3.2. Documento de Identidade;

2.3.3. Comprovante de quitação eleitoral emitida pelo TSE;

2.3.4. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;



2.3.5. CPF;

2.3.6. Comprovante de residência;

2.3.7. Certificado de reservista, se do sexo masculino;

2.3.8. Título eleitoral;

2.3.9. Inscrição no Conselho de Classe competente e comprovante atualizado de registro ativo;

Cláusula 3 – Da Avaliação Psicológica

3.1. A avaliação psicológica será destinada à avaliação de capacidades psicológicas e de desenvolvimento potencial das funções elencadas neste Edital.

3.2. O processo de avaliação psicológica ocorrerá no(s) dia(s) **26 de junho de 2024 na “UBS-Beira Rio”, situado à Avenida Bela Vista, s/nº, bairro Bela Vista, em Francisco Badaró, das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min.**

3.3. Os critérios de avaliação / assuntos a serem abordados na avaliação do candidato estão discriminados no Anexo IV – Das Avaliações Psicológicas.

Cláusula 4 - Dos Recursos

4.1. Os pedidos de recursos dos resultados da classificação deverão ser dirigidos, por escrito, à Prefeitura Municipal, no prazo de **02 (dois) dias**, imediatamente após a divulgação oficial da classificação relativa à Análise de Títulos e Avaliação Psicológica.

4.2. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.



GABINETE DO PREFEITO

4.3. Os pedidos de recursos serão julgados, pelas Comissões do Processo Seletivo.

Cláusula 5 – Da Homologação do Processo de Seleção

5.1. Após a conclusão dos trabalhos, a Comissão do Processo Seletivo encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo - com os relatórios e classificação dos candidatos - para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de Francisco Badaró (MG).

5.2 Depois de cumpridas as etapas de que tratam o subitem anterior, os resultados serão divulgados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal.

Cláusula 6 – Da Contratação e Classificação

6.1. A Contratação dar-se-á por prazo determinado, em caráter temporário (**sub-cláusula 1.3**) e será processada com observância à seguinte ordem de prioridade:

6.1.1. Candidato habilitado, obedecido o número de vagas existentes, a ordem de classificação com base na avaliação psicológica, o interesse público e a necessidade de contratação;

6.1.2. Esgotada a listagem de candidatos, ou não comparecendo candidato inscrito, poderá ser contratado candidato não inscrito, mas que atenda às exigências e critérios estabelecidos neste Edital.

6.1.3. No ato da **CONTRATAÇÃO**, o candidato deverá apresentar, pessoalmente, os **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos relacionados a seguir:



GABINETE DO PREFEITO

- 6.1.3.1. Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre através de Diploma de Conclusão ou Certificado de Conclusão de curso;
- 6.1.3.2. Documento de Identidade;
- 6.1.3.3. Comprovante de quitação eleitoral emitida pelo TSE;
- 6.1.3.4. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- 6.1.3.5. CPF;
- 6.1.3.6. Comprovante de residência;
- 6.1.3.7. Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 6.1.3.8. 01 foto 3 x 4 recente;
- 6.1.3.9. Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos;
- 6.1.3.10. Título eleitoral;
- 6.1.3.11. Inscrição no Conselho de Classe competente e comprovante atualizado de registro ativo;
- 6.1.3.12. Certidão de nascimento ou casamento ou documento que ateste o estado civil.
- 6.1.3.13. Conta corrente ou conta salário do Branco do Brasil.”



6.2. Havendo empate na Avaliação, considerar-se-á:

6.2.1. Maior Idade.

Cláusula 7 – Da Validade do Processo Seletivo

7.1 Este processo seletivo, considerando a necessidade de operacionalização e recomposição do quadro de pessoal, bem como para suprir necessidades de provimento temporário decorrente de substituições, licenças e afastamentos de servidores efetivos e compor reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, por razões de interesse público.

Francisco Badaró, (MG), 21 de junho de 2024.

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 006/ 2024

CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
24 e 25 de junho de 2024 – Das 8h00min a 11h30min e das 14h00min às 16h00min	INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
26 de junho de 2024 – Das 8h00min a 11h30min e das 14h00min às 16h00min	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	UBS-BEIRA RIO (Avenida Bela Vista, s/nº, Bela Vista, nesta cidade)
28 de junho de 2024 Até as 16h30min	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	PREFEITURA MUNICIPAL
01 e 02 de julho de 2024 Até as 16h30min	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 de julho de 2024	JULGAMENTO DOS RECURSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 de julho de 2024 Até as 16h30min	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO / CLASSIFICAÇÃO FINAL	PREFEITURA MUNICIPAL



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/ 2023

QUADRO DE VAGAS

Cargo / Função	Atribuições	Escolaridade	Jornada	Vagas	Remuneração	Previsão de início das atividades
Monitor da Educação Infantil	Acompanhar as crianças em sala de aula ou em outros espaços necessários ao desenvolvimento escolar; Cuidar de crianças de 0 a 5 anos, auxiliando no desenvolvimento de sua autonomia na realização de todas as atividades (pessoais e educacionais); Realizar tarefas relacionadas à higiene, acompanhamento das crianças no repouso e na alimentação, visando a garantia do bem-estar e crescimento sadio das mesmas; Auxiliar o professor nas atividades pedagógicas desenvolvidas em sala de aula, nas atividades recreativas e na organização das atividades educativas dentro e fora da instituição; Confeccionar material didático de acordo com orientações específicas do professor regente, pedagogos e coordenadores; Desenvolver atividades atreladas ao "cuidar e educar" de acordo com o planejamento semanal; Elaborar, sob supervisão e orientação do pedagogo da instituição, o planejamento das atividades semanais a serem desenvolvidas; Executar, sob supervisão serviços de atendimento às crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação, ainda, executando outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Zelar pela Integridade física, mental, moral e social das crianças sob a sua assistência; Zelar pelo cuidado com as crianças, mantendo um relacionamento respeitoso, atento, disponível a elas a	Ensino Médio e Curso de Formação na área da Educação Infantil com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, expedido por instituição de ensino credenciada.	40 h/s	4	R\$ 1.412,00	01.08.2024

Rua Araçuaí, s/n - Centro - Francisco Badaró/MG - CEP 39.644-000 - (33) 3738-1228 / 1123

E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br

www.franciscobadaro.mg.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

	todo tempo; Participar de reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que convocados; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no andamento do serviço.					
Psicólogo (a) Centros de Referência da Assistência Social (CRAS)	Atuar em consonância com as diretrizes e objetivos da PNAS (Política Nacional de Assistência Social) e da Proteção Social Básica (PSB), cooperando para a efetivação das políticas públicas de desenvolvimento social e para a construção de sujeitos cidadãos; Trabalhar de modo integrado à perspectiva interdisciplinar, em especial nas interfaces entre a Psicologia e o Serviço Social, buscando a interação de saberes e a complementação de ações, com vistas à maior resolutividade dos serviços oferecidos; Intervir de forma integrada com o contexto local, com a realidade municipal e territorial, fundamentada em seus aspectos sociais, políticos, econômicos e culturais; Agir baseado na leitura e inserção no tecido comunitário, para melhor compreendê-lo, e intervir junto aos seus moradores; Identificar e potencializar os recursos psicossociais, tanto individuais como coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário; Atuar a partir do diálogo entre o saber popular e o saber científico da Psicologia, valorizando as expectativas, experiências e conhecimentos na proposição de ações; Favorecer processos e espaços de participação social, mobilização social e organização comunitária, contribuindo para o exercício da cidadania ativa, autonomia e controle social, evitando a cronificação da situação de vulnerabilidade; Manter-se em permanente processo de formação profissional, buscando a construção de práticas	Curso superior em Psicologia (bacharel), com registro no CRP ativo.	40 h/s	1	R\$ 2.728,12	05.07.2024



GABINETE DO PREFEITO

	contextualizadas e coletivas; Priorizar atendimento em casos e situações de maior vulnerabilidade e risco psicossocial; Atuar para além dos settings convencionais, em espaços adequados e viáveis ao desenvolvimento das ações, nas instalações do CRAS, da rede socioassistencial e da comunidade em geral; executar outras tarefas correlatas.					
Psicólogo (a) Secretaria Municipal de Saúde	Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos. Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias. Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico. Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico. Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo. Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares. Participar de programas de atenção primária em UBS ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico. Realiza triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário. Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Executar outras atividades correlatas.	Curso superior em Psicologia (bacharel), com registro no CRP ativo.	40 h/s	1	R\$ 2.728,12	05.07.2024



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/ 2023

FICHA DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____ **DATA DE NASCIMENTO** _____ / _____ / _____

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO: _____

RG: _____ **CPF:** _____

TELEFONE CONTATO: _____ **E-MAIL:** _____

CARGO/FUNÇÃO PARA O/A QUAL CONCORRE: _____

DATA E HORÁRIO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: _____

DOCUMENTOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO

- | | |
|---|--|
| 1 – RG..... () | 8 – Comprovante de quitação eleitoral emitida pelo TSE..... () |
| 2 – CPF..... () | 9 – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP () |
| 3 – Histórico Escolar () | 10 – Comprovante de residência () |
| 4 – Curso de Formação na área da Educação Infantil () | 11 – Certificado de reservista, se do sexo masculino () |
| 5 – Certificado ou Diploma Curso Superior correspondente..... () | 12 – 01 foto 3 x 4 recente () |
| 6 – Certificado de Curso (s) de Aperfeiçoamento..... () | 13 – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos () |
| 7 – Inscrição no Conselho de Classe competente e comprovante atualizado de registro ativo () | 14 – Título eleitoral () |
| | 15 – Outros (especificar): _____ |

Rua Araçuaí, s/n - Centro - Francisco Badaró/MG - CEP 39.644-000 - (33) 3738-1228 / 1123

E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br

www.franciscobadaro.mg.gov.br



PUBLICADO
21/06/2024
PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO BADARÓ-MG

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/ 2023 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

“CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – A Avaliação Psicológica será realizada em data e local divulgados neste edital; A Avaliação Psicológica será feita através de aplicação de testes psicológicos; Na avaliação psicológica serão utilizados testes psicológicos, sendo eles medidas psicométricas para mensurar habilidades específicas, ou seja, características de estrutura de personalidade, que são indicadores que permitem ao psicólogo avaliar, em termos de probabilidade, o potencial latente apresentado pelo candidato em questão, sua capacidade para solução de problemas, além de verificar se o mesmo demonstra traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicossociais adequados ao desempenho das atribuições. A dinâmica de grupo será utilizada como instrumento auxiliar, visando contribuir com o processo de avaliação, possibilitando assim, a confirmação das características apresentadas nos testes psicológicos. A Avaliação Psicológica será realizada por um profissional psicólogo, devidamente registrado no CRP – Conselho Regional de Psicologia e designado pela Prefeitura Municipal. O candidato que não comparecer na data e hora estabelecidas será eliminado do Processo Seletivo. O candidato deverá apresentar-se para a Avaliação Psicológica, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário marcado para seu início, munido do documento oficial de identidade. Não se realizará qualquer teste ou etapa da Avaliação Psicológica fora dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira, na data estabelecida para realização da Avaliação Psicológica. Não haverá segunda chamada, independente do motivo alegado pelo candidato, nem realização de exame fora da data, local e horário estabelecidos no edital de convocação. Não serão aceitos testes psicológicos e laudos realizados por outros psicólogos. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não beba e não ingira nenhum tipo de substância química, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase. A lista dos candidatos aptos na Avaliação Psicológica e respectiva pontuação serão publicadas nos locais de divulgação conforme cronograma fixado”.